



EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 102, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Prevê alteração de dispositivo que trata sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 29 de agosto de 2023, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 174. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com caráter deliberativo, normativo, recursal e consultor, estabelece, acompanha, controla e avalia a Política Municipal de Meio Ambiente, cabendo-lhe oferecer condições de fiscalizar e administrar a qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais, assegurando a participação da comunidade, e sua composição será regulamentada por meio de lei ordinária.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 174 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

A MESA

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

DOUGLAS MEDEIROS
2º Secretário

